

**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 80/2023 – PROCESSO 13863/2022 – PE 82/2022**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.044.357-4 e do CPF/MF nº 081.186.328-06, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa, **ANDRÉ R CHAVES ELEVADORES**, com sede à Rua Jose Tavares da Silva, nº1411, Candelária, Natal/ RN, CEP 59.066-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.007.354/0001-54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ RODRIGUES CHAVES**, portador da cédula de identidade RG Nº 00.181.305-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o Nº 101.155.664-22.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 18 de julho de 2023, com Ordem de Serviço com início em 31 de julho de 2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, projeto executivo e mão de obra, para instalação de elevador de uso restrito para acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Educação, para prorrogação de prazo em mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de **30 de janeiro de 2024 à 29 de março de 2024**, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, § I, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 30 de janeiro de 2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 22 de fevereiro de 2024.

  
**MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANDRE R CHAVES  
ELEVADORES:32007354000154  
4000154

Assinado de forma digital por  
ANDRE R CHAVES  
ELEVADORES:32007354000154  
Dados: 2024.02.23 09:02:42 -03'00'

**ANDRE R CHAVES ELEVADORES**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
LETÍCIA ALVES DIONÍSIO  
RG 40.841.671-3

